

LEI Nº 677 DE 22 DE JANEIRO DE 1.980.

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO BARRA DO GARÇAS FUTE
BOL CLUBE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, autorizado a conceder uma subvenção social ao Barra do Garças Futebol Clube, no decorrer do exercício de 1.980, no valor de Cr\$ 600,000,00 (seiscentos mil cruzeiros) destinado à manutenção do Departamento de Futebol Profissional daquela instituição.

Parágrafo Único- O valor descrito, será feito em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 2º- Para obter a liberação das parcelas mensais do auxílio financeiro constante do artigo anterior o Barra do Garças Futebol Clube deverá comprovar que são satisfatórias as suas condições de funcionamento, segundo julgamento desta Municipalidade

Art.3º- Fica, ainda, o Prefeito Municipal de Barra do Garças, autorizado a abrir, mediante Decreto, Crédito Especial - valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), valendo-se, para tanto, da anulação parcial da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal deste exercício:- Sec. de Obras e Viação-Sec. de Obras e Serviços Urbanos) 08.46.224.1047-Prosseguimento das Obras do Estádio Municipal 4.1.0.0- Investimentos- 4.1.1.0-)obras e Instalações F. nº 126.

Art. 4º- A despesa autorizada nesta Lei será classificada na forma seguinte 08.46.227.2112-Subvenção ao Barra do Garças Futebol Clube-3.2.3.0-Transf. a Instituições Privadas-3.2.3.1.- Subvenções Sociais-Subvenção ao Barra do Garças Futebol Clube Cr\$... Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reg

Liv-11

Em-22.01-80

Fls-05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de janeiro de 1980

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal